



**PODER EXECUTIVO**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

**PROCESSO SELETIVO EXTERNO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGO DE PROFESSOR(A) FORMADOR(A) PARA ATUAR NO PROGRAMA DE BOLSA FORMAÇÃO QUALIFICA MAIS ENERGIF EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (FI) NA MODALIDADE PRESENCIAL DO IF BAIANO - PROGRAMA QUALIFICA MAIS ENERGIFE \_ CADASTRO RESERVA**

**EDITAL Nº 185 de 12 de SETEMBRO de 2023**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF BAIANO), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, contendo as normas referentes a formação de cadastro de reserva técnica, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsista para ocupar a função de Professor(a) Formador(a) de Curso de Formação Inicial, na modalidade presencial, do Programa Qualifica Mais EnergIF, em consonância com a Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, com a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011, a Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, as Portarias Ministeriais nº 1042, de 21/12/2021 e nº 1152, de 22/12/2015 (que dispõem sobre a Rede e-TEC BRASIL e Bolsa-Formação – PRONATEC), o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e Profucionário, aprovados pela Portaria SETEC/MEC Nº 08, de 15/03/2017.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar profissionais interno e/ou externos ao quadro de servidores do IF Baiano, ou seja, com ou sem vínculo empregatício com o IF Baiano, para formar cadastro de reserva, para atuarem na função de Professor(a) Formador(a) nos cursos de Formação Inicial (FI), em Eletricista de Sistemas de Energia Renováveis, que serão ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Governador Mangabeira e Serrinha, no âmbito do Programa Qualifica Mais EnergIFE.
- 1.2. Esta Seleção será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, por meio de Comissão de Seleção, constituída por portaria para este fim, obedecendo às normas deste Edital.
- 1.3. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) e convocados(as) para as função Professor(a) Formador(a) do Curso de Formação Inicial – Programa PRONATEC Qualifica Mais EnergIF terão direito à bolsa referente à carga horária semanal de trabalho ou carga horária total do(s) componente(s) curricular(es) que vierem a ministrar, conforme a matriz curricular do respectivo curso, e a Resolução do CD/FNDE nº 4 de 16/3/2012.
- 1.4. Servidores ativos docentes da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderão atuar e receber bolsa mediante anuência da chefia imediata da unidade de lotação (Anexo IV). no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição, e só podem receber bolsas até o limite da carga horária semanal regular (16 horas).
- 1.4. Não serão permitidos acúmulos de bolsas de estudo ou de pesquisas provenientes de Órgãos Públicos, nem o acúmulos, dentro deste mesmo programa ou na mesma instituição de origem.
- 1.4.1. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes encargos do Programa Qualifica Mais EnergIF, excetuando-se a de professor, sendo de 16 horas semanais a carga horária de atividade máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação, conforme disposto no art. 14, § 5º da Resolução CD/FNDE nº 04/2012.
- 1.5. O processo de seleção dar-se-á por meio de avaliação curricular e documentação.
- 1.6. A carga horária semanal de dedicação ao programa ficará limitada ao teto 16h para Professor(a) Formador(a).
- 1.7. Não haverá pagamento de diárias e demais despesas de deslocamento e alimentação, sendo as mesma de inteira responsabilidade do candidato(a) selecionado(a).
- 1.8. O valor total da bolsa para Professor(a) Formador(a) dependerá da carga horária do(s) respectivo(s) componente(s) curriculares ministrados, a ser pago em parcela única após o devido cumprimento de todas as atividades referentes ao componente curricular, e repasse financeiro do FNDE.
- 1.9. As aulas dos cursos de Programa Qualifica Mais EnergIF - Eletricista de Sistemas de Energia Renováveis, serão totalmente presenciais, não sendo possíveis de serem realizadas de modo remoto.
- 1.9.1. As turmas do Curso de Formação Inicial em Energias Renováveis serão ofertadas preferencialmente, de forma presencialmente, no turno vespertino, nos campi Governador Mangabeira e Serrinha.
- 1.10. Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e que irá acatar na íntegra as suas disposições.

### 2. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

- 2.1. As vagas disponíveis nos Campi de Governador Mangabeira e Serrinha, bem como seus respectivos quantitativos, pré-requisitos para candidatura e valores de remuneração estão especificadas conforme Tabela 1 deste Edital:
- 2.2. Tabela 1. Componente curricular/quantitativo de vagas/carga horária/valor da bolsa para o cargo de Professor Formador no âmbito do Qualifica Mais EnergIF IF Baiano Campus Gov. Mangabeira e Serrinha.

| Componente curricular      | Carga Horária (Horas relógio) | Nº Vagas      |          | Pré-requisito  | Valor da Bolsa R\$             |
|----------------------------|-------------------------------|---------------|----------|--|--------------------------------|
|                            |                               | G. Mangabeira | Serrinha |  |                                |
| Comunicação Oral e Escrita | 08 Horas                      | 01            | 00       | Licenciatura em Letras/Língua Portuguesa, com diploma reconhecido pelo MEC.  | 50,00 / hora-aula (60 minutos) |
| Matemática Básica          | 08 Horas                      | 01            | 01       | Licenciatura em Matemática, com diploma reconhecido pelo MEC.  | 50,00 / hora-aula (60 minutos) |
| Informática básica         | 08 Hora                       | 01            | 01       | Bacharelado ou Licência ou Tecnólogo na área de Ciência da Computação/Informática/Análise e Desenvolvimento de Sistemas, com diploma reconhecido pelo MEC. | 50,00 / hora-aula (60 minutos) |

|  |             |    |    |  |                                   |
|--|-------------|----|----|--|-----------------------------------|
| Eletricidade Básica Aplicada a Sistemas Fotovoltaicos                              | 40<br>Horas | 01 | 01 | Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, Bacharelado ou Licenciatura em Física ou Graduações correlatas à Eletricidade, ou Tecnólogo em Sistemas Elétricos, com diploma reconhecido pelo MEC. | 50,00 / hora-aula<br>(60 minutos) |
| Fundamentos de Energia Solar Fotovoltaica  | 16<br>Horas | 01 | 01 | Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, Bacharelado ou Licenciatura em Física ou Graduações correlatas à Eletricidade, ou Tecnólogo em Sistemas Elétricos, com diploma reconhecido pelo MEC. | 50,00 / hora-aula<br>(60 minutos) |
| Tecnologia Fotovoltaica: Módulos, Arranjos,  | 16<br>Horas | 01 | 00 | Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou Graduações correlatas à Eletricidade, ou Tecnólogo em Sistemas Elétricos, com diploma reconhecido pelo MEC.                                       | 50,00 / hora-aula<br>(60 minutos) |
| Sistemas Fotovoltaicos: Isolados, conectados à Rede, Híbridos, Bombeamento de Água | 20<br>Horas | 01 | 01 | Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou Graduações correlatas à eletricidade, ou Tecnólogo em Sistemas Elétricos, com diploma reconhecido pelo MEC.                                       | 50,00 / hora-aula<br>(60 minutos) |
| Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas ao Setor Fotovoltaico                   | 12<br>Horas | 01 | 01 | Bacharelado ou Licenciatura em Segurança do Trabalho, ou outros cursos de Graduação, com diploma reconhecido pelo MEC e experiência profissional em Segurança do Trabalho.   | 50,00 / hora-aula<br>(60 minutos) |
| Montagem de Sistemas Fotovoltaicos (teoria e prática)                              | 48<br>Horas | 01 | 01 | Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas à eletricidade, ou Tecnólogo em Sistemas Elétricos, com diploma reconhecido pelo MEC.                                    | 50,00 / hora-aula<br>(60 minutos) |
| Estudo de Viabilidade de Negócio   | 16<br>Horas | 01 | 00 | Bacharelado ou Licenciatura em Administração, ou em outros cursos de graduação do eixo tecnológico de Gestão e Negócios e afins. com diploma reconhecido pelo MEC.   | 50,00 / hora-aula<br>(60 minutos) |

2.3. O(A) candidato(a) deverá indicar, no formulário de inscrição, para qual componente curricular está se inscrevendo (item 2.2 - Tabela 1), podendo se inscrever no máximo em dois componentes curriculares.

2.3 A carga horária máxima semanal do Professor(a) Formador(a) será de até no máximo de 16 horas, e a distribuição de aulas/componentes curriculares seguirá cronograma a ser estabelecido pela Coordenação do Curso.

2.4. Os(As) profissionais selecionados(as) convocados, para atuar no Programa Qualifica Mais EnergIFE receberão bolsas em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e Art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 04/2012, com valores designados pelo manual de gestão Rede e-Tec Brasil e Profunecário de 2016, pelo tempo de execução das atribuições.

2.5. A remuneração é de R\$50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula.

2.6. O valor da bolsa obedecerá à carga horária de hora-aula (aula de 60 minutos) do componente curricular para qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

2.7. O valor final mensal da bolsa poderá sofrer alterações, dependendo da quantidade de dias e horas trabalhados e devidamente registrados em um determinado mês, respeitando-se sempre o limite máximo de horas trabalhadas por semana (16 horas).

2.7.1 Ao valor total, de acordo com a carga horária a qual o(a) Professor(a) Formador(a) ministrou aulas, incidirá os impostos INSS, ISS e IR, (a depender da base de cálculo), para fins de valor final de pagamento da bolsa.

2.8. O afastamento do(a) bolsista das atividades referentes à Bolsa-Formação implica no cancelamento da sua bolsa.

2.8.1. O(A) bolsista servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar afastamento legal de suas atividades regulares na instituição para qualificação profissional (especialização, mestrado, doutorado e ou pós-doutorado), ou para licença (médica, maternidade, prêmio ou qualquer outra prevista em lei) será automaticamente desligado do Programa, e seus pagamentos serão suspensos durante o período do afastamento ou licença, ou devolvidos caso tenham sido creditados indevidamente.

2.9. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao(a) bolsista, por meio de depósito bancário em conta-corrente nominal específica, conforme art. 15 da Resolução nº 04/2012 CD/FNDE.

2.10. A remuneração do(a) bolsista será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada, podendo ocorrer atrasos devido aos repasses do FNDE ao IF Baiano.

2.11. Havendo atraso na entrega dos relatórios, diário de classe, avaliação do desempenho e/ou registros de frequência dos alunos, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso até o cumprimento das obrigações.

2.12. As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, e o(a) bolsista contratado(a) poderá ser desligado(a) do Programa a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atividades inerentes à docência, conduta inadequada, indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

2.13. A participação do(a) candidato(a) selecionado(a), na condição de servidor público, dar-se-á por adesão e o valor da bolsa não será incorporado, para qualquer efeito, ao vencimento, remuneração ou proventos recebidos.

### 3.DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1. São atribuições do cargo PROFESSOR(A) FORMADOR(A):

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários do Bolsa-Formação;
- b) registrar no SUAP a frequência e o desempenho acadêmico dos discentes;
- c) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos(as) discentes;
- d) propiciar espaço de acolhimento e debate com os(as) discentes;
- e) avaliar o desempenho dos(as) discentes;
- f) participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores Geral e Adjunto.

3.2. As atividades poderão ocorrer em qualquer dia da semana, incluindo sábados, preferencialmente no turno vespertino, de acordo com as necessidades do curso, não havendo pagamentos de férias e décimo terceiro ou períodos de recesso das atividades nas respectivas unidades, assim como não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

3.3. Constitui-se, no âmbito desta seleção, condição para a permanência como Bolsista do Programa, a observância dos dispositivos legais que regem a Rede e-Tec Brasil / Bolsa Formação - Qualifica Mais EnergIF e outras legislações, bem como o bom desempenho das atividades/atribuições, cumprimento das atividades/atribuições da função, disciplina e eficiência.

3.4. O(A) bolsista que, solicitar afastamento legal de suas atividades regulares no PROGRAMA QUALIFICA MIS ENERGIF, será, automaticamente, desligado(a) do Programa e seus pagamentos serão suspensos, ou devolvidos caso tenham sido creditados indevidamente.

3.5. Quaisquer tipos de afastamento para atividades presenciais, por quaisquer motivos, devem ser comunicados IMEDIATAMENTE para a Coordenação Adjunto do programa PRONATEC Qualifica Mais EnergIF.

3.6. A não formalização do afastamento, se detectado a posteriori, acarretará na devolução dos valores recebidos pelo bolsista durante o período concomitante.

#### 4. DO CRONOGRAMA

4.1. Todos(as) os candidatos(as) deverão atender os prazos máximos previstos em cada etapa de que trata esta seleção, conforme cronograma abaixo:

| ETAPAS   | PERÍODO  | LOCAL  |
|--|--|--|
| Divulgação do Edital de Seleção Externa              | 12/09/2023   | <a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>                |
| Período de Impugnação do Edital                      | 12/09 a 13/0/2023<br>Até às 17h  | <a href="mailto:qualificamais.proex@reitoria.ifbaiano.edu.br">qualificamais.proex@reitoria.ifbaiano.edu.br</a> . |
| Período de inscrições                                | 14 a 18/09/2023  | <a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>                |
| Lista preliminar das inscrições                      | 19/09/2023   | <a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>                |
| Recurso contra as inscrições                         | 20/09/2023<br>Até as 17 horas  | <a href="mailto:qualificamais.proex@reitoria.ifbaiano.edu.br">qualificamais.proex@reitoria.ifbaiano.edu.br</a> . |
| Homologação das inscrições                           | 21/09/2023   | <a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>                |
| Divulgação do Resultado Preliminar                   | 25/09/2023   | <a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>                |
| Recurso contra Resultado Preliminar                  | 26/09/2023<br>Até as 17 horas  | <a href="mailto:qualificamais.proex@reitoria.ifbaiano.edu.br">qualificamais.proex@reitoria.ifbaiano.edu.br</a> . |
| Resultado do recurso e Divulgação do Resultado Final | 27/09/2023   | <a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>                |
| Convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as)      | A partir da divulgação do Resultado final, de acordo com a necessidade da instituição, por meio de convocação. | <a href="https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/">https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/</a>                |

Obs.: De acordo com o número de candidatos(as) inscritos(as), o cronograma poderá ser alterado conforme definição da Comissão responsável pelo certame.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o teor do presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expresso. O Edital estará disponível no endereço eletrônico <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>, desobrigando o IF Baiano de fazê-lo por outros meios de comunicação.

5.2. A inscrição neste certame, implica compromisso por parte do(a) candidato(a) de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.3. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente por meio do Formulário de Inscrição Eletrônico, disponível na página <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>

5.3. As inscrições deverão ser efetuadas, do dia **13 de setembro de 2023 até às 23h59min do dia 17 de setembro de 2023**

5.4. O(A) candidato(a) poderá se inscrever em no máximo dois componentes curriculares.

5.5. O(A) candidato(a) deverá encaminhar os documentos, em formato PDF, conforme subitem 5.9, deste edital, até o prazo de término das inscrições previsto no cronograma (subitem 4.1), para o e-mail [qualificamais.proex@reitoria.ifbaiano.edu.br](mailto:qualificamais.proex@reitoria.ifbaiano.edu.br).

5.6. Os documentos obrigatórios que possuem frente e verso devem ser digitalizados e anexados no mesmo arquivo, no formato PDF.

5.7. Documentos ilegíveis serão desconsiderados e poderão causar a desclassificação do candidato.

5.8. Documentos que não tiverem datas que comprovem períodos definidos e/ou sem assinatura serão desconsiderados para fins de pontuação do barema de classificação do(a) candidato(a).

5.9. Para inscrição, serão necessários os seguintes documentos, organizados em arquivos individuais, anexados em PDF:

- a) **ARQUIVO 1:** Documento oficial com foto/CPF/Comprovante de quitação eleitoral/reservista/Diploma; e
- b) **ARQUIVO 2:** Ficha de pontuação declarada preenchido pelo candidato(a) com base na pontuação do barema (ANEXO II) e, documentos comprobatórios da pontuação.

5.10. Os(As) candidatos(as) devem se atentar para a composição dos documentos de cada arquivo, para que não ocorra a desclassificação.

5.11. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a apresentação de comprovação da revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira dos termos do disposto nos §§2º e 3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.12. O(A) candidato(a) é o único(a) responsável pelas informações prestadas e deverá preencher corretamente a titulação/escolaridade que possui, podendo ser indeferidas as inscrições que deixem margens a outras interpretações.

5.13. Comprovada a inexistência ou irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do processo, o(a) candidato(a) estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com artigo 299 do

Código Penal.

5.14. Será eliminado(a) desta seleção externa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo de seleção ou da equipe gestora do programa;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo de seleção; e
- f) não comprovar, a qualquer tempo, a documentação correspondente à prova de títulos.

5.15. Não será permitida a entrega de documentos, antes ou após o período das inscrições, ou em outros meios e sistemas que não estejam definidos neste regramento.

5.16. A qualquer momento, o IF Baiano poderá solicitar ao candidato(a) vistas aos originais de todos os documentos exigidos, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação;

5.17. Serão consideradas como válidas as inscrições que atendam a todos os requisitos deste Edital, obedecendo ao prazo determinado no cronograma, (subitem 4.1).

## **6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

6.1. A seleção será realizada conforme barema de critério de seleção (ANEXO II - Quadros de 01).

6.2. A Seleção será realizada em duas etapas:

6.2.1. **Fase 1 - Eliminatória - Homologação das inscrições:** Análise da documentação de exigência obrigatória, para verificar o atendimento dos termos do subitem 5.9 linha (a) deste Edital. Caso não haja o envio dos documentos exigidos, bem como a falta de um dos documentos solicitados, no formato exigido, implicará na não homologação da inscrição e, conseqüente eliminação do(a) candidato(a) do certame.

6.2.2. **Fase 2 – Classificatória - Análise da Curricular:** Análise do currículo do candidato(a) de acordo com os termos do subitem 5.9 linha (b), e o Barema (ANEXO II – Quadro de 01), o qual poderá totalizar o máximo de 100 (cem) pontos. A não apresentação de documento comprobatório implicará na não atribuição da pontuação no critério de avaliação referente.

6.2.3. A pontuação final será constituída pela AVALIAÇÃO DO BAREMA (ANEXO II – Quadros de 01).

6.3. O(A) candidato(a) a Professor(a) Formador(a) selecionado(a) e convocado(a) atuará preferencialmente no componente curricular do curso para o qual foi classificado(a) durante este certame.

6.4. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

6.5. Somente serão considerados títulos/certificados/declarações que estejam devidamente mencionados no formulário de pontuação preenchido, tendo como referência o barema de pontuação para classificação (Anexo II).

6.6. A Comissão de Seleção será responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção bem como o julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste Edital.

6.7. Os resultados das etapas avaliativas serão disponibilizados no site do IF Baiano <http://concurso.ifbaiano.edu.br>, na data prevista no Cronograma deste Edital (item 4.1.).

6.8. Eventuais casos de empates na classificação final serão resolvidos mediante observação da seqüência de critérios de desempate apresentada a seguir:

a) Maior pontuação no critério formação na área;

b) Maior pontuação no critério experiência na área;

c) Maior pontuação no critério tempo de docência;

d) candidato com maior idade.

6.8.1 Persistindo o empate, será realizado sorteio pela Comissão.

6.9. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de ser convocado para a realização das atribuições pelo profissional e conseqüente concessão de bolsa, pois dependerá da formação de turma.

6.10. A lista do cadastro de reserva, caso haja, obedecerá à classificação em ordem decrescente de pontuação.

## **7. DO RESULTADO**

7.1 A divulgação do resultado será feita no endereço eletrônico <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos>, conforme o cronograma descrito no cronograma (item 4.1.).

## **8. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

8.1. Em caso de pedido de impugnação do Edital, conforme cronograma (item 4.1), o(a) candidato(a) deverá enviar para o e-mail [qualificamais.proex@reitoria.ifbaiano.edu.br](mailto:qualificamais.proex@reitoria.ifbaiano.edu.br), o formulário constante no ANEXO I, no formato PDF, identificado no campo assunto do e-mail. "Impugnação do Edital nº 185/2023", contendo: nome do(a) solicitante, RG e CPF, bem como a justificativa devidamente motivada e fundamentada, assinada pelo(a).

8.2. O pedido de impugnação de que trata o subitem anterior será analisado pela Comissão do Processo Seletivo, que se pronunciará no prazo de um dia útil sobre a procedência ou não da alegação.

8.3. O pedido de impugnação poderá resultar na retificação deste Edital, se for o caso.

O(A) candidato(a) porá admitir recurso administrativo (ANEXO I), devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Comissão da Seleção e enviado para o e-mail [qualificamais.proex@reitoria.ifbaiano.edu.br](mailto:qualificamais.proex@reitoria.ifbaiano.edu.br), Com título "Recurso", no prazo estipulado pelo cronograma deste Edital (Item 4.1).

8.4. A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados, neste Processo Seletivo Simplificado, bem como pelo julgamento dos casos omissos e situações não previstas neste Edital.

8.5. Os recursos terão seus resultados divulgados no endereço eletrônico <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos>.

8.6. Não serão aceitos recursos, via postal, via fax e/ ou escrito no corpo do correio eletrônico, bem como não serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

8.7. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do(a) candidato(a), vaga a que concorre, telefone e endereço de e-mail para correspondência.

8.8. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação da lista de inscrições homologadas ou do resultado preliminar do processo.

8.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do recurso já apreciado.

8.10. Os recursos somente serão aceitos se estiverem assinados pelo candidato ou pelo representante legal, e em formato PDF direcionado à Comissão de Seleção dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital (item 4.1) e conforme modelo disponibilizado (Anexo I).

8.11. Não serão aceitos recursos enviados por Correio/Sedex ou entregues no campus, ou encaminhados em formato diferente do indicado neste Edital.

8.12. Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

8.13. Recursos cujo teor despreze a qualquer órgão ou a instituição responsável pelo processo de seleção serão preliminarmente indeferidos.

## **9. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO DOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) E DA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

9.1 Dos critérios observados para convocação dos(as) candidatos(as):

9.1.1. Serão convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) com base na maior pontuação obtida no resultado final desta seleção, a depender da necessidade da Instituição.

9.1.2. O(A) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) por convocação a ser divulgada no endereço eletrônico <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos>, e deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação da convocação.

9.1.3. A classificação nesta Seleção não assegura ao(a) candidato(a) classificado(a) o direito de contratação automática, mas a expectativa de nele ser contratado, seguindo a ordem de classificação, e necessidade do IF Baiano.

9.1.4. A contratação dos(as) candidatos(as) classificados(as), fica condicionada à comprovação de todos os requisitos exigidos para o exercício da função e apresentados neste Edital.

9.1.5. A convocação/continuidade dos(as) candidatos(as) selecionados(as) estará condicionada à disponibilização de recursos por parte da SETEC do Ministério da Educação.

9.1.6. Os comprovantes da pontuação informada na inscrição deverão ser apresentados à Coordenadora Adjunta do PRONATEC/IF BAIANO sempre que solicitados.

- 9.1.7. Ocorrendo vacância, em virtude de desistência de candidato(a) selecionado(a) e convocado(a), ou pela falta de candidato(a) para preenchimento da vaga existente, a Coordenação Geral do PRONATEC poderá convocar outros candidatos selecionados pelo presente Edital, respeitando a ordem de classificação.
- 9.1.8. Caso não haja candidatos(as) classificados(as) para função de Professor(a) Formador(a), por meio deste Edital, o IF Baiano reserva-se o direito de convidar servidores do IF Baiano ou de outras Instituições Públicas, para atuarem no curso, desde que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital.
- 9.1.9. Os critérios a serem seguidos para convites de servidores(as), caso não haja interessados(as) habilitados nesta seleção, dar-se-á, preferencialmente para servidores(as) que possuam as credenciais mínimas para atuação da função, conforme este Edital.
- 9.1.10. O convite poderá ser realizado ao(à) servidor(a) ativo(a) ou inativo(a) do quadro interno do IF Baiano ou membro da rede ETEC, ou servidor(a) de outras Instituições Públicas de ensino, desde que atenda às exigências mínimas para a função à qual foi convidado a desempenhar, e às demais determinações deste Edital.
- 9.1.11. Os resultados das indicações, se houver, serão divulgados no endereço eletrônico <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>.
- 9.1.12. Será formado um cadastro reserva, com a ordem de classificação, com os(as) candidatos(as) classificados e não selecionados.
- 9.1.13. O(A) candidato(a) que após contratado não cumprir suas funções, terá sua vinculação ao Programa Qualifica Mais EnergIF – Bolsa Formação suspensa ou cancelada.
- 9.1.14. O(A) candidato(a) convocado(a) terá que preencher e assinar um Termo de Compromisso e responsabilidade antes de iniciar suas atividades na função para qual foi selecionado(a).
- 9.1.15. O(A) candidato(a) convocado(a) para ministrar aula no âmbito do Bolsa-formação terá que preencher e assinar Termo de Aceitação de Bolsa (ANEXO III),
- 9.2. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes encargos do Programa Qualifica Mais EnergIF, excetuando-se a de professor, sendo de 16 horas semanais a carga horária de atividade máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação, conforme disposto no art. 14, § 5º da Resolução CD/FNDE nº 04/2012.
- 9.3. Profissionais que recebam bolsa de agência pública de fomento, de qualquer natureza, não poderão receber bolsa de encargo do Programa Qualifica Mais EnergIF.
- 9.4. Não está prevista a contratação ou pagamento de transporte dos(as) bolsistas para os locais de atividades.
- 9.5. Das condições para concessão das bolsas:
- 9.5.1. A convocação será publicada no endereço eletrônico <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos>, na data divulgada no cronograma do Edital (item 4.1), sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das publicações.
- 9.5.2. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as) serão contratados(as) como bolsistas, sem vínculos empregatícios, conforme regulamentos pertinentes em vigor, que tratem da autorização e concessão de bolsas do Programa Qualifica Mais EnergIF – Bolsa Formação.
- 9.5.3. O IF Baiano, através da sua equipe gestora do PRONATEC, disponibilizará o cronograma de atividades a ser desempenhado pelos bolsistas contratados, constando a carga horária e os horários de trabalho.
- 9.5.4. A contratação dos(as) candidatos(as) classificados(as) estará condicionada a formação das turmas e a disponibilidade orçamentária dos recursos do Programa Qualifica Mais EnergIF - Bolsa Formação.
- 9.5.5. Os(As) bolsistas com duas advertências formais pelo mesmo motivo ou três advertências formais por motivos diferentes poderão ter sua bolsa canceladas e será convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a).
- 9.6 A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses:
- a) quando houver substituição do(a) bolsista, cancelamento de sua participação no programa ou terceirização do trabalho;
  - b) forem verificadas irregularidades no exercício da atribuição do bolsista;
  - c) forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do(a) bolsista; e
  - d) for constatada frequência inferior à estabelecida pelo Programa ou acúmulo indevido de benefícios.
- 9.7 Será eliminado desta Seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - c) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida na Seleção interna ou no grupo gestor;
  - d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos à Seleção Interna; e
  - e) não apresentar a documentação necessária, quando solicitado pela Coordenação.

## **10. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO**

10.1 O Prazo de vigência desta seleção para contratação de Professor(a) Formador(a) temporário(a) do presente Edital terá validade de 1 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual prazo, conforme necessidades do IF Baiano.

## **11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

11.1 As atividades no Programa Qualifica Mais EnergIF do IF Baiano já estão em andamento, cujas convocações estão prevista para o segundo semestre de 2023.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Ficam os(as) candidatos(as) cientes de todas as exigências deste Edital.

12.2. O(A) candidato(a) é responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição eximindo-se a Coordenação Geral do Programa PRONATEC Qualifica Mais EnergIF e a Pró-Reitoria de Extensão do IF Baiano de tal incumbência.

12.3. Ao inscrever-se neste Edital, o candidato concorda na cessão de direitos autorais e de imagem para o Instituto Federal Baiano relacionado ao material produzido objeto da contratação do bolsista.

12.4. A falta de qualquer documento obrigatório para concessão de bolsa impedirá automaticamente a contratação do(a) bolsista.

12.5. A inexistência das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou a qualquer tempo, eliminará o(a) candidato(a) e anulará todos os atos decorrentes da sua inscrição, classificação, convocação e contratação.

12.6. Durante a seleção e vigência deste Edital é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações e atualização de seu endereço residencial, ou eletrônico, não sendo responsável a Pró-Reitoria de Extensão do IF Baiano por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

12.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital no endereço eletrônico <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos>, assim como a convocação para fazer a entrega das documentações solicitadas no período determinado.

12.8. A classificação do(a) candidato(a) na seleção não implicará obrigatoriedade de contratação, cabível a Pró-Reitoria de Extensão do IF Baiano o direito de convocar os(as) candidatos(as) de acordo com as necessidades da Instituição relacionados aos Cursos FI na modalidade presencial, do Programa Qualifica Mais EnergIF e as possibilidades administrativas, e institucionais, na estrita observância da ordem classificatória.

12.9. O(A) candidato(a) que não aceitar a convocação poderá solicitar ir para o final da lista de classificados.

12.10. Os(As) candidatos(as) poderão obter informações referentes à seleção interna através do e-mail [qualificamais.proex@reitoria.ifbaiano.edu.br](mailto:qualificamais.proex@reitoria.ifbaiano.edu.br).

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

12.13. A qualquer tempo, a Comissão poderá revogar ou anular o presente Edital, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos candidatos.



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

SELEÇÃO EXTERNA E INTERNA PARA PROFESSOR(A) FORMADOR(A) DE CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (FI) NA MODALIDADE PRESENCIAL DO IF BAIANO - PROGRAMA QUALIFICA MAIS ENERGIFE  
EDITAL Nº185 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

Os recursos deverão ser enviados pelo(a) candidato(a) para o e-mail [qualificamais.proex@reitoria.ifbaiano.edu.br](mailto:qualificamais.proex@reitoria.ifbaiano.edu.br), na data e horário estipulados no item 3, do Edital nº 185 de 12 de SETEMBRO de 2023 onde serão apreciados e julgados no prazo máximo de 24 horas.

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Vaga a que concorre: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Endereço para correspondência: \_\_\_\_\_

À Comissão de Seleção Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

( ) Pontuação da Classificação.

( ) Ocorrência de vícios ou erros formais na condução da Seleção Interna.

( ) Outros. Especificar: \_\_\_\_\_

Fundamentação: \_\_\_\_\_

---

Assinatura do(a) candidato(a)



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

SELEÇÃO EXTERNA E INTERNA PARA PROFESSOR(A) FORMADOR(A) DE CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (FI) NA MODALIDADE PRESENCIAL DO IF BAIANO - PROGRAMA QUALIFICA MAIS ENERGIFE

EDITAL Nº185 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

ANEXO II - BAREMA CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Quadro 01: Barema para seleção de Docente

| Docente  |           |            |
|--|-----------|------------|
| Item   | Pontuação |            |
|  | Mínima    | Máximo     |
| <b>1. *Pós-Graduação</b>   |           |            |
| 1.1 Especialização   | 0         | 10         |
| 1.2 Mestrado   | 0         | 20         |
| 1.3 Doutorado  | 0         | 30         |
| <b>Sub-total 01 (pontuação máxima)</b>   |           | <b>30</b>  |
| <b>2. Currículo</b>  |           |            |
| 2.1 Curso de capacitação na área do componente curricular para o qual esteja concorrendo neste Edital.<br>(3 pontos por cada curso de 20 horas e seus múltiplos) | 03        | 15         |
| 2.2 Experiência em docência na área do componente curricular para qual se candidatou.<br>(2 pontos por semestre)   | 02        | 20         |
| 2.3 Experiência em profissional na área do componente curricular para qual se candidatou.<br>(5 pontos por semestre)   | 05        | 20         |
| 2.3 Participação em atividades e/ou ações e/ou projetos de extensão.<br>(3 pontos por projeto ou ação de extensão)   | 03        | 15         |
| <b>Sub Total 2 (pontuação máxima)</b>  |           | <b>70</b>  |
| <b>Total Geral (Sub Total 1 + Sub Total 2)</b>   |           | <b>100</b> |

\* Será pontuado a maior titulação do(a) candidato(a).





PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

SELEÇÃO EXTERNA E INTERNA PARA PROFESSOR(A) FORMADOR(A) DE CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (FI) NA MODALIDADE PRESENCIAL DO IF BAIANO - PROGRAMA QUALIFICA MAIS ENERGIFE  
EDITAL Nº 185 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

ANEXO III - TERMO DE ACEITAÇÃO DE BOLSA

Nome: \_\_\_\_\_, SIAPE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ candi  
à vaga: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ C E P : \_\_\_\_\_ C i d a d e : \_\_\_\_\_  
UF: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que até esta data não possuo vínculo com nenhum programa de formação continuada de profissionais da educação básica, que tenham como base a Lei nº 11.273/2006. Tenho ciência de que a inobservância das normas do programa implicará na suspensão de pagamento e cancelamento da bolsa. Declaro, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade civil e penal

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de XXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

SELEÇÃO EXTERNA E INTERNA PARA PROFESSOR(A) FORMADOR(A) DE CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL (FI) NA MODALIDADE PRESENCIAL DO IF BAIANO - PROGRAMA QUALIFICA MAIS ENERGIFE

EDITAL Nº 185 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

(Copiar e colar em modelo de declaração no SUAP )  
Documento exclusivo para DOCENTE do IF Baiano

Considerando o Edital Qualifica Mais EnergIF IF Baiano nº 185/2023, sobre o qual tenho conhecimento de suas cláusulas e efeito legais, tendo como interessado o(a) servidor (a) (informar nome do servidor), (informar o cargo do servidor no IF Baiano), matrícula SIAPE (informar nº matrícula), declaro que o (a) referido (a) servidor (a) é EFETIVO(A) deste campus e tem anuência desta chefia para desenvolver as atividades inerentes ao PROGRAMA QUALIFICA MAIS ENERGIF – IF BAIANO, sem prejuízo a sua rotina regular de trabalho.

O(A) servidor(A) possui, atualmente, X horas de trabalhos por semana em exercício laboral em sala de aula.

\_\_\_\_\_  
Assinatura SUAP Chefia imediata

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aécio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A)** - CD1 - RET, em 12/09/2023 15:09:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/09/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 486701  
Verificador: 21b8730d0a  
Código de Autenticação:

